



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 11 de novembro de 2015

Nº 840

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 215/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 072/15-CSMP, datada de 08.10.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 216/2015, datado de 22.10.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Obs. Republicado por haver saído com incorreções no DOMPE do dia 26.10.2015

ATO PGJ N.º 217/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 073/15-CSMP, datada de 08.10.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 213/2015, datado de 21.10.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Obs. Republicado por haver saído com incorreções no DOMPE do dia 26.10.2015

PORTARIA N.º 2208/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHEITA TAVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas audiências da 1.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2209/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na 1.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 03 a 12.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2210/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81.ª Promotoria de Justiça (PRO-DECON), para a 50.ª Promotoria de Justiça (PRODECON), no período de 29.10.2015 a 09.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2211/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 39.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara de Família), para a 33.ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara de Família), no período de 03 a 12.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2212/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **LUCIANA TOLEDO MARTINHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 35.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara de Família), no período de 09 a 30.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2213/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **CLEY BARBOSA MARTINS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), para a 61.ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), no período de 03 a 12.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2214/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “F”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **SARAH PIRANGY DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça, para a 10.ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara Criminal), no período de 28.10.2015 a 12.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de

outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2215/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria n.º 2171/2015/PGJ, datada de 23.10.2015, que designou o servidor **THIAGO BRAGA DANTAS**, Agente Técnico – Jurídico, lotado na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para atuar nos processos judiciais distribuídos à 6.ª Procuradoria de Justiça, a contar de 23.10.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2233/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 148.2015.CAO-MAPH-URB.1023844.2015.39625, datado de 23.09.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0215422-21.2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha

0215683-83. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0233474-65. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0233477-20. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dra. Márcia Cristina de Lima de Oliveira
0233475-50. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0233480-72. 2015.8.04.0001	63ª PROURB	Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0235701-28. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Abboud Daou
0235703-95. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0625983-39. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dra. Márcia Cristina de Lima de Oliveira
0224701-65. 2014.8.04.0001	63ª PROURB	Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0235709-05. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0237382-33. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Abboud Daou
0236333-54. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0235454-47. 2015.8.04.0001	62ª PROURB	Dr. Aguielo Balbi Júnior
0236326-62. 2015.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dra. Márcia Cristina de Lima de Oliveira
0236322-25. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles
0236321-40. 2015.8.04.0001	49ª PRODEMAPH	Dra. Ana Claudia Abboud Daou
0235706-50. 2015.8.04.0001	50ª PRODEMAPH	Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha
0258423-27. 2013.8.04.0001	53ª PRODEMAPH	Dra. Márcia Cristina de Lima de Oliveira
0233479-87. 2015.8.04.0001	18ª PRODEMAPH	Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2237/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 085/2015, datado de 26.10.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o atestado médico fornecido pelo médico, Dra. Cláudia Assis, CRM N.º 2688,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça Substituta, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23.10.2015 a 06.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2238/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 067/2015-25.ª e 26.ª Promotorias de Justiça, datado de 21.10.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTIAGO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico fornecido pelo médico, Dr. Alex Sá, CRM N.º 7516,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a Exma. Sra. Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTIAGO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20.10.2015 a 03.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2239/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 23.10.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico fornecido pelo médico, Dr. Luiz Fernando Dale, CRM N.º 52.26595-0,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26.10.2015 a 09.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2240/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 18.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH), para a 49.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH), no período de 30.10.2015 a 08.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2241/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 82.ª Promotoria de Justiça, para a 73.ª Promotoria de Justiça, no período de 09 a 13.11.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2242/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas audiências da 16.ª e 17.ª Promotorias de Justiça (2.º Tribunal do Júri), no dia 05.11.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de

novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2243/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 067.2015. OGMP.1036490.2015.44706, datado de 27.10.2015, subscrito pela a Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça,;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ, a deslocar-se, até à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 06.11.2015, a fim de participar do **9.º Seminário Abandono x Convivência Familiar – Apresentação dos dados do 15.º Censo do MCA**, concedendo-lhe a passagem aérea, no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e fixando, em 01 (uma), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2244/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2305/2015/SEC/10.ªVCRIM, datado de 21.10.2015, oriundo do Juízo de Direito da 10.ª Vara Criminal da Capital, sob protocolo n.º 1036591.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal) para atuar nos autos de Processos n.º 0236441-54.2013.8.04.0001, em trâmite na 10.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2245/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1032522.2015, datado de 16.10.2015, subscrito pelo servidor **DINGLISON PINTO DA SILVA**, Agente Técnico – Jurídico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA NETO**, Agente Técnico – Jurídico, na Portaria n.º 1669/2015/PGJ, datada de 08.09.2015, em substituição ao servidor **DINGLISON PINTO DA SILVA**, Agente Técnico – Jurídico.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2246/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 262.2015. CEAF.1038268.2015.43879, oriundo do Centro de Estu-

dos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;

CONSIDERANDO o teor do **ATO PGJ N.º 147/2007**, datado de 30.03.2007, que “*Regulamenta a Seleção e o Credenciamento de Estagiários do Curso de Direito no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e”, do inciso III, do art. 279, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e no inciso X do art. 90 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR a Comissão do Concurso de Seleção e Credenciamento de Estagiários do Curso de Graduação em Direito, composta pela Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, que a presidirá, e como membros os Exmos. Srs. Drs. **JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA** e **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotores de Justiça de Entrância Final, bem como pelas servidoras **KELLY KHASSANDRA ALVES BARBOSA**, **LOURINÉIA REIS DE SANT’ANNA**, Agentes de Serviço – Administrativo, e **SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA**, Agente Técnico – Pedagogo;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao membro do Ministério Público, ora designado, e aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2247/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o convite formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas através da Escola de Contas Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora exercendo o e. cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para como representante deste Procurador-Geral de Justiça, participar do II Congresso Amazônico de Gestores Públicos, a ser realizado nos dias 05 e 06.11.2015, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 2248/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0005769-79.2015.8.04.0001	CLAUDINEY DA SILVA FEITOZA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de

novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2249/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal no Processo, abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0205875-64.2009.8.04.0001	PAULO SÉRGIO SILVA DE LIMA e RANDERSON FRANCISCO C. MACEDO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2250/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0200479-43.2008.8.04.0001	DEIVIDSON LUCIO P. CRESCENÇO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2251/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos Processos abaixo relacionados, que tramitam nas colendas 1.ª e 2.ª Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSOS (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0220779-55.2010.8.04.0001	AGNO CARVALHO	MPE/AM
0008844-69.2010.8.04.0011	EGIL ESTÁVORA CAMPOS	MPE/AM
0213589-07.2011.8.04.0001	LOURIENE SEVALHO DOS SANTOS	MPE/AM
0259793-46.2010.8.04.0001	MICHEL WAGNER C. SANTOS	MPE/AM

0235159-44. 2014.8.04.0001	RODRIGO RODRIGUES CAMPOS, RAFAEL BARROS DE LIMA, JOSIMAR M. RIOS e MAIKE FELIPE DE SOUSA	MPE/AM
-------------------------------	--	--------

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2252/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 001/2015/PJ, datado de 03.11.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, sob protocolo n.º 1038478.2015,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 03.11.2015, o teor da Portaria n.º 0547/2015/PGJ, datada de 24.03.2015, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2253/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONVOCAR o Exmo. Sr. Dr. **AGUINELO BALBI JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para

participar da sessão ordinária da colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, a realizar-se no dia 05.11.2015, às 9h, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2254/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 98/2015-PJCS, datado de 02.09.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Silves, sob protocolo n.º 1037014.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO ABINADER NOBRE**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para atuar na Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa n.º 0000155-95.2013.8.04.7200, em trâmite na Comarca de Silves.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2255/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 220.2015. CEAF.1035073.2015.44112, datado de 22.10.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Chefe do CEAF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o teor da Portaria n.º 1557/2015/PGJ, datada de 31.07.2015, que constituiu Comissão Especial Organizadora do V Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2256/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 01142/2015-COMVI-PAMA/DECOM/DC/GP/CMM, datado de 23.10.2015, oriundo da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**, Procurador de Justiça, Coordenador do CAOCRIMO/GAECO, para como representante deste Procurador-Geral de Justiça, participar da reunião extraordinária da Comissão de Vigilância Permanente da Amazônia - COMVIPAMA, a ser realizada nesta data, na sala de reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2259/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 164.2015.CAOCÍ-

VEL.1037313.2015.44675, datado de 29.10.2015, oriundo do CAOCÍVEL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar no Procedimento Ordinário n.º 0632985-94.2014.8.04.0001, em trâmite na 19.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 2260/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 164.2015.CAOCÍVEL.1037313.2015.44675, datado de 29.10.2015, oriundo do CAOCÍVEL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar no Mandado de Segurança n.º 0606555-71.2015.8.04.0001, em trâmite na 19.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 066/2015-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 25 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entância Inicial, Dr. **FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA**, a se afastar do exercício de suas funções ministeriais, de acordo com os dias apontados no calendário acadêmico fornecido à fls. 09, para participar do Curso de Pós-Graduação no Centro Universitário Newton Paiva (MG), de 30.10.2015 a 31.03.2017, devendo os deslocamentos a Minas Gerais, contar com prévia comunicação à Chefia Institucional, ao c. C.S.M.P. e ao C.E.A.F, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações funcionais no restante do tempo;

II – ESTABELEECER que o custeio com o mencionado Curso, assim como, todas as outras despesas decorrentes do mesmo sejam de inteira responsabilidade do Requerente;

III – RECOMENDAR que sejam observados os critérios estabelecidos nas normas internas em vigor;

IV – DETERMINAR ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF a observância do parágrafo 2.º, do art. 1.º, da Resolução n.º 143/2004-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 25 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. C.S.M.P.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 009/2015-28.ª – P.J.I.J

Inquérito Civil n.º 024/2013/28.ª PJIJ

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Requerido: Hospital Adventista de Manaus e SUSAM

Assunto: Aviso de arquivamento

Venho por intermédio deste **CIENTIFICAR** os **interessados** sobre o arquivamento do Inquérito Civil 024/2013/28.ª PJIJ, que objetivava apurar denúncia contra o Hospital Adventista de Manaus que em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde estava realizando cirurgias em

crianças com cardiopatias congênitas, para, querendo manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado na Resolução n.º 006/2015 – CSMP, art. 50, parágrafo único.

Manaus/AM, 10 de Novembro de 2015.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA N.º 027.IC.2015.49.1.1.1040697.2015/16009

Inquérito Civil n.º 1546/2015

Promotoria: 49ª PRODEMAPH

Data da Instauração: 09/11/2015

Objeto: apurar a regularidade ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto do Condomínio Residencial Smile Parque das Flores, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.834.810/0001-09.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça
Titular da 49.ª PRODEMAPH

57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO DE INTIMAÇÃO**

N.º 018.2015.57.1.1.1029245.2015.40594

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Resolução n.º 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da **Promoção de Arquivamento n.º 033.2015.57.1.1.1028335.2015.40594**, anexa, **folhas 04 e 05 dos autos da Notícia de Fato n.º 4423/2015**, que cuidam de **apurar eventual irregularidade na autorização temporária de uso de bem público e suposta cobrança indevida de eventos ali realizados pela escola de samba**, em que é **REQUERENTE: ANÔNIMO** e **REQUERIDAS: PREFEITURA DE MANAUS / ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA**.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões por escrito, **no prazo de**

10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N. 4423/2015.

REQUERENTE (S): Anônimo.

REQUERIDO (A): Prefeitura de Manaus / Escola de Samba Vitória Régia

OBJETO: Apurar eventual irregularidade na autorização temporária de uso de bem público e suposta cobrança indevida de eventos ali realizados pela escola de samba

PEÇA: Promoção de Arquivamento n. 033.2015.57.1.1.1028335.2015.40594

EMENTA: Denúncia Anônima. Situação transitória de uso de bem público. Eventos realizados por pessoa jurídica de direito privado. Insuficiência de elementos indiciários de ilegalidade. Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que o Noticiante aduz suposta ilegalidade na ocupação temporária da quadra de esportes situada na Rua Emílio Moreira, bairro Praça 14, autorizada pela Prefeitura de Manaus em benefício da Agremiação da Escola de Samba Vitória Régia, que, ademais, estaria cobrando entrada nos eventos ali realizados.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifica-se o anonimato da Notícia de Fato. Nesse ponto, a despeito da Carta Magna garantir a livre manifestação de pensamento de cidadãos, veda expressamente o anonimato, conforme se infere no art. 5º, inciso IV, da CF.

Por outro lado, a despeito da regra que admite, no âmbito institucional, o eventual recebimento da Notícia de Fato anônima, não há nos autos elementos suficientes para se prosseguir com a investigação, porquanto não seja possível vislumbrar qualquer indício de ilegalidade na ocupação temporária do aludido bem público, vez que, conforme noticiado, a situação é transitória e deve perdurar enquanto se realiza a reforma da quadra da escola de samba Vitória Régia, medida que beneficia toda uma coletividade que participa dos eventos culturais e artísticos promovidos pela referida agremiação.

Quanto à cobrança de eventos realizados pela escola de samba no bem público por ela ocupado, entendo que o simples fato de estar ocupando bem público, por si só,

não é capaz de desnaturar o regime de direito privado que regula os seus empreendimentos, caso contrário, a ocupação deixaria de ser um benefício e ganharia feição de verdadeiro encargo, de modo a desestimular ou mesmo dificultar a reforma almejada, em detrimento do interesse social atinente ao direito à cultura e ao lazer dos inúmeros frequentadores dos eventos realizados pela escola de samba.

Diante de todo o exposto, **indefiro** a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015–CSMP, adotando-se, para fins de cientificação, a publicação do presente despacho através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP).

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª. PRODIHC, em 05/10/2015

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

AVISO DE INTIMAÇÃO

Nº 019.2015.57.1.1.1033471.2015.7346

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da **Promoção de Arquivamento nº 038.2015.57.1.1.1032617.2015.7346**, anexa, **folhas 74 e 75 dos autos da Notícia de Fato nº 669/2015**, que cuidam de **apurar eventual nepotismo praticado pelo Coordenador Executivo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus, que teria nomeado sua sobrinha para cargo em comissão**, em que é **REQUERENTE: ANÔNIMO** e **REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente**, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 19 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO nº 669/2015.**REQUERENTE: Anônimo****REQUERIDO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF****OBJETO: Apurar o suposto nepotismo praticado pelo Coordenador Executivo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio Ambiental de Manaus, que teria nomeado sua sobrinha para cargo em comissão.****PEÇA: Promoção de Arquivamento n. 038.2015.57.1.1.1032617.2015.7346**

EMENTA: Suposto ato de improbidade administrativa por nepotismo. Denúncia Anônima. Diligências Preliminares. Nomeação em cargo de comissão não constatada. Inocorrência da irregularidade suscitada. Ausência de indícios de provas suficientes para a instauração de Inquérito Civil. INDEFERIMENTO.

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que se apura a suposta prática de nepotismo, no âmbito da SEMINF, em razão do Coordenador Executivo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio Ambiental de Manaus, Sr. CLAUDEMIR ANDRADE, haver supostamente nomeado sua sobrinha, a Sra. VANESSA ANDRADE NEGREIROS, para a função de Coordenadora Social.

Os autos vieram da 54ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, em razão das novas atribuições levadas a efeito pelo ATO PGJ nº 016/2015.

Suscitou-se conflito de atribuição com a 79ª PRODEPPP, de onde os autos originalmente teriam vindo, contudo, firmou-se o entendimento de que a atribuição para atuar no caso em questão seria deste Órgão de Execução.

Confome documentação juntada pela Requerida, às fls. 07/12, consignou-se que o Sr. CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE, técnico celetista do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB, não ocupa qualquer cargo comissionado da estrutura da SEMINF, estando apenas à disposição desta, desde 13 de agosto de 2010, por força do Decreto publicado na Edição 2513 do Diário Oficial do Município de Manaus.

Posteriormente, às fls. 34/36, a Requerida informou não possuir qualquer vínculo laboral com a Sra. VANESSA ANDRADE NEGREIROS, pois esta teria sido contratada, a título de consultora individual, por meio de processo licitatório, conforme cópia do Contrato nº 027/2014, às fls. 37/46.

É o relatório.

Passo a considerar.

No caso em tela, os dados trazidos pela Requerida são suficientemente aptos a afastar a ocorrência de nepotismo, pois, ainda que os investigados sejam parentes de terceiro grau, os serviços da Sra. VANESSA ANDRADE NEGREIROS são prestados à Requerida a título de consultoria individual e esta contratação teria sido efetivada por meio de processo licitatório.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Noticiante, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal *in albis*, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª. PRODIHC, em 16/10/2015.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

AVISO DE INTIMAÇÃO

Nº 020.2015.57.1.1.1037465.2015.19437

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da **Promoção de Arquivamento nº 041.2015.57.1.1.1036356.2015.19437**, anexa, **folhas 65 e 66 dos autos da Notícia de Fato nº 1942/2015**, que cuidam de **apurar suposta violação à liberdade de trabalho na construção e reforma de túmulos em cemitérios públicos e particulares**, em que é **REQUERENTE: JOSUÉ LIMA DE OLIVEIRA** e **REQUERIDAS: ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DE TÚMULOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ACTAM – e SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE MANAUS – SEMULSP**.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente**, de-

vendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 29 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO nº 1942/2015.

REQUERENTE: Josué Lima de Oliveira.

REQUERIDO: Associação dos Construtores de Túmulos do Estado do Amazonas – ACTAM e Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Manaus – SEMULSP.

OBJETO: Apurar suposta violação à liberdade de trabalho na construção e reforma de túmulos em cemitérios públicos e particulares.

PEÇA PROFISSIONAL: Promoção de Arquivamento n. 041.2015.57.1.1.1036356.2015.19437

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA VIOLAÇÃO À LIBERDADE DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE DADOS SUFICIENTES. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES. INOCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE SUSCITADA. INDEFERIMENTO.

Trata-se de denúncia feita por Josué Lima de Oliveira, aduzindo irregularidades nos serviços de construção e reforma de túmulos no Cemitério Nossa Senhora Aparecida, no município de Manaus, em que a Associação dos Construtores de Túmulos do Estado do Amazonas, com a suposta anuência do Poder Público Municipal, estaria monopolizando os referidos serviços, em detrimento dos empreiteiros e outros trabalhadores cadastrados, violando o princípio constitucional do livre exercício da atividade laboral.

Os autos vieram acompanhados da Ata de Constituição, Eleição e Posse dos Construtores de Túmulos do Estado do Amazonas – ACTAM, bem como da Lei Municipal nº 1273/2008, que dispõe sobre cemitérios, serviços funerários, cremação de cadáveres e incineração de restos mortais.

Esta Promotoria enviou ofício ao Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, para que prestasse informações e esclarecimentos a respeito dos fatos.

Em resposta, a SEMULSP informa, às fls. 29, através do Ofício nº 492/2015-ASJUR/GS/SEMULSP, que não possui ingerência sobre a associação, atividade de caráter privado. Além disso, esclarece que não houve nenhum tipo de delegação de serviços à associação por parte da Administração Pública.

É o relatório.

Passo a considerar.

Em análise aos autos, não é possível vislumbrar qualquer irregularidade cometida pelos requeridos, uma vez que a SEMULSP informou, *ipsis litteris*:

“A formação de associação é atividade exclusivamente privada, sobre a qual esta secretaria não tem ingerência e não houve nem por parte desta secretaria, nem por qualquer outra Autoridade ligada à esta administração, delegação exclusiva de nenhum tipo de serviço para tal Associação, vez que a construção nos Cemitérios é atividade privada, cuja decisão cabe aos interessados. Igualmente, as demais afirmações feitas não procedem, pois que as atividades que são exclusivamente públicas continuam sendo exercidas por nossos servidores, como manda a legislação”.

Além disso, esta Promotoria tentou contatar o Requerente, em busca de maiores informações, mas não obteve sucesso, conforme Certidão de fls. 63.

Não há, portanto, nenhuma nova providência a ser adotada por esta 57ª PRODIHC quanto ao caso informado, uma vez que inexistiu qualquer irregularidade cometida pelo Requerido.

Diante do exposto, não havendo fundamento para a propositura de ação civil pública e restando esgotadas todas as diligências cabíveis, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015–CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Noticiante, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015–CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal *in albis*, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015–CSMP.

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª. PRODIHC, em 26/10/2015.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

**AVISO DE INTIMAÇÃO
Nº 021.2015.57.1.1.1038015.2015.35405**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do

Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da **Promoção de Arquivamento nº 042.2015.57.1.1.1036463.2015.35405**, anexa, **folhas 16 e 17 dos autos da Notícia de Fato nº 3728/2015**, que cuidam de **apurar eventual ilegalidade do prazo de 100 anos para sigilo pessoal, previsto no art. 19, inciso I, alínea “a” da Resolução TCE nº 07/2015**, em que é **REQUERENTE: SIGILOSO** e **REQUERIDO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE-AM**.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente**, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 29 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N. 3728/2015.
REQUERENTE(S): Sigiloso (MPF)
REQUERIDO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
OBJETO: Apurar eventual ilegalidade do prazo de 100 anos para sigilo pessoal, previsto no art. 19, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCE nº 07/2015
PEÇA: Promoção de Arquivamento n. 042.2015.57.1.1.1036463.2015.35405

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPPOSTA VIOLAÇÃO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES. INOCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE SUSCITADA. INDEFERIMENTO.

Trata-se de notícia que questiona a legalidade do prazo de sigilo pessoal, de 100 (cem) anos, previsto no art. 19, I, “a”, da Resolução TCE nº 07/2015, em desacordo com a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. Acompanham os autos cópias do Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM e de outros documentos.

Esta Promotoria enviou ofício à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para que se manifestasse a respeito dos fatos em comento.

Em resposta, às fls. 13-14, o Ministério Público de Contas, através do Ofício nº 639/2015-MPC-PG, firma posicionamento pela legalidade do art. 19 da referida Resolução.

É o relatório.

Passo a considerar.

No caso em tela, os dados trazidos pela Requerida são suficientemente aptos a afastar a ocorrência de ilegalidade, tendo em vista que o dispositivo referenciado se compatibiliza com o que prescreve o art. 31, § 1º, II da Lei nº 12527/11 – Lei de Acesso às Informações Públicas, uma vez que este último autoriza o tratamento restritivo de informações pessoais pelo mesmo prazo determinado no ato normativo do TCE/AM. Além disso, o Tribunal de Contas da União trata a questão de forma idêntica, nos termos do art. 6º, IV da Resolução TCU nº 254/2013.

Não há, portanto, nenhuma nova providência a ser adotada por esta 57ª PRODIHC quanto ao caso informado, uma vez que inexistiu qualquer irregularidade cometida pelo Requerido.

Diante do exposto, não havendo fundamento para a propositura de ação civil pública e restando esgotadas todas as diligências cabíveis, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil, nos termos do art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Noticiante, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal *in albis*, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª. PRODIHC, em 27/10/2015.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 025.2015.57.1.1.1026199.2015.34797

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no caput do artigo 22 da Resolução nº 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 3706/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de apurar eventual suspensão dos valores relativos à Bolsa Atleta Municipal, instituída pela Lei nº 1.595/2011, em que é REQUERENTE: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, Deputada Estadual, e REQUERIDO: SILDOMAR ABTIBOL, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Manaus, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se à Requerida, estabelecendo novo prazo para o cumprimento das diligências solicitadas no Ofício nº 124.2015.57.1.1.1017205.2015.34797, folha 26, desta feita de 30 (trinta) dias;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 29 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 026.2015.57.1.1.1026766.2014.46161

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a presente investigação ministerial não foi concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no parágrafo 6º do artigo 2º da Resolução nº 023/2007–CNMP combinado com o *caput* e parágrafo 2.º do artigo 26 da Resolução nº 006/2015–CSMP, sendo necessária a realização de mais diligências para concluí-la;

RESOLVE:

CONVERTER os presentes autos em **Inquérito Civil nº 3879/2014**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de **apurar eventual omissão por parte do Secretário de Estado de Cultura do Amazonas na implantação de uma política pública estadual que atenda aos comandos normativos**, em que é **REQUERENTE: AÉCIO RAWLISON** e **REQUERIDO: ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Secretário de Estado de Cultura do Amazonas**, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Requisite-se à Requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar sobre a possível demora em realizar a eleição dos Conselheiros Estaduais da Cultura para preenchimento de vagas, bem como informações acerca do Plano Estadual de Cultura e cópias do mesmo.

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação, conforme Art. 13, *caput* e parágrafo 2º da Resolução nº 006/2015–CSMP;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 30 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 027.2015.57.1.1.1028322.2015.35406

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no

exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução nº 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório nº 3729/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de **apurar eventual conduta ilícita praticada por agente de trânsito**, em que são **REQUERENTES: CRISTIAN MOTA LOUREIRO e JOZER WANDERSON GUERRA DE OLIVEIRA**, e **REQUERIDOS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MANAUS (MANAUSTRANS) e RICARDO RANGEL**, agente de trânsito, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Requisite-se à MANAUSTRANS a instauração de Sindicância, no prazo de **60 (sessenta) dias**;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Procedimento Preparatório.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 02 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 030.2015.57.1.1.1034652.2015.43477

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no

exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução nº 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 5002/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de **apurar eventual deficiência do serviço de escolta de presos a serem deslocados da Penitenciária do Puraquequara para audiências junto às autoridades judiciárias e ao Ministério Público na comarca de Manaus**, em que é **REQUERENTE: 23ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL**, e **REQUERIDOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA / UNIDADE PRISIONAL DO PURAQUEQUARA – LOUISMAR DE MATOS BONATES**, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se ao Secretário de Administração Penitenciária para que informe:

a) o número de policiais e viaturas necessárias para o atendimento satisfatório na condução de presos da Unidade Prisional Puraquequara para audiências nas sedes do Ministério Público e nos juízos de direito da comarca de Manaus;

b) qual o prazo razoável de antecedência para dar cumprimento às escoltas de presos para audiências no Poder Judiciário e no Ministério Público;

c) o atual contingente de policiais disponíveis para efetuar a escolta de presos da Penitenciária do Puraquequara aos órgãos supramencionados;

d) quantas viaturas atualmente estão disponíveis para efetuar a condução de presos do Puraquequara até as audiências nos juízos de direito e no Ministério Público da comarca de Manaus, e quantos presos podem ser conduzidos em cada viatura;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Ofi-

cial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor Rodolfo Altino Corrêa da Silva para secretariar o presente Inquérito Civil, até o retorno de férias do servidor João Fernando Lopes Ferreira.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 21 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 031.2015.57.1.1.1036982.2015.25118

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução nº 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 2482/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de **apurar suposto nepotismo e assédio moral no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus – SEMMAS**, em que é **REQUERENTE: ANÔNIMO**, e **REQUERIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MANAUS – SEMMAS, ALDENIRA QUEIROZ e JOSÉ FEITOZA DA SILVA**, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se à SEMMAS para que:

a) instaure sindicância administrativa e envie relatório conclusivo, em 60 (sessenta) dias, com a oitava de

servidores e estagiários – atuais e/ou antigos – daquela unidade de conservação, dentre os quais os servidores AGENOR XAVIER, AGENOR GLÓRIA, IVANIA SILVA, ESTELIOMAR, EDSON, DOMICIO, MARIVALDO, PAULO DIAS, REZUTO, BERNARDO, JUSSARA COSTA e RAIMUNDO RAYOL JÚNIOR, e os estagiários VALCLEA, EDI CARLOS e LUANE, a fim de apurar o suposto assédio moral praticado por JOSÉ FEITOZA DA SILVA, em desfavor de servidores e estagiários do Parque do Mindu, no lapso temporal em que atuou como gestor daquele parque;

b) envie cópia do ato administrativo de nomeação do atual cargo ocupado pelos servidores JOSÉ FEITOZA DE SOUZA e ALDENIRA QUEIROZ, bem como informar o tipo de relacionamento havido entre eles;

II – enviem-se cópias da denúncia anônima ao CAO-CRIM, para as medidas que julgar cabíveis, em razão da suposta prática de condescendência criminosa, prevaricação e/ou advocacia administrativa, por parte da antiga Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sra. KÁTIA HELENA SERAFIM CRUZ, do atual secretário, Sr. ITAMAR DE OLIVEIRA MAR e da Subsecretária do Meio Ambiente, Sra. ALDENIRA QUEIROZ.

III – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

IV – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 26 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato nº 1763/2014 – 62ª PROURB

Assunto: Uso comercial irregular de quadra de areia existente no CSU do Parque 10 de Novembro

Despacho de Indeferimento
nº 106.2015.62.1.1.1037808.2015.23504

Versam os presentes autos sobre denúncia anônima de uso comercial irregular de quadra de areia existente no CSU do Parque 10 de Novembro, iniciado o procedimento na 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público que, após a adoção das providências preliminares, declinou da atribuição para atuar encaminhando os autos a esta Promotoria via respectivo

Centro de Apoio.

Após a devida análise da questão, considerando que o referido objeto aponta para uma suposta necessidade de ação da Prefeitura de Manaus, portanto sob o crivo da administração municipal que tem o dever de agir, e que inexistente comprovação de provocação ao órgão público municipal competente para a resolução da situação apontada, entendendo este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, **INDEFIRO** o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP.

Já tendo sido expedida comunicação do fato ao órgão competente, entendo como desnecessária nova comunicação. Após, face anonimato do denunciante, determino a publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas.

Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 2º do art. 20 da Resolução Nº 006/15-CSMP.

Manaus, 03 de novembro de 2015

Aguinelo Balbi Júnior
Promotor de Justiça

63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
nº 028.2015.63.1.1.2015.372220

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferida a Notícia de Fato nº 4004/2015, que trata da denúncia de deterioração da camada asfáltica da Av. Rodrigo Otávio, na entrada da UFAM, considerando que os problemas apresentados já foram solucionados pela SEMINF, após intervenção do Ministério Público.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 05 de novembro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO
nº 029.2015.63.1.1.1038925.2013.20509

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 1924/2013-63ªPROURB, instaurado para apurar a denúncia acerca de supostas irregularidades na construção de um mini shopping localizado na Rua Maceló, esquina com a Rua Jorge Baird, tendo em vista a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003.2015.63ªProurb, de 28/09/2015, visando a solução do problema apresentado.

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 05 de novembro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO
nº 030.2015.63.1.1.1039882.2015.35208

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferida a Notícia de Fato nº 3683/2015, que trata da denúncia de falta de limpeza e manutenção no sistema de drenagem de águas pluviais na Rua Careiro, no bairro São José I, considerando a informação de que após vistoria *in loco*, por parte da SEMINF, não foi constatado qualquer obstrução.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do

qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 09 de novembro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 004.2015.63.1.1.1036716.2015.45251

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 004.2015.63.1.1.1035790.2012.4 1233 com o Município de Manaus, com o IMPLURB e com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira no Amazonas – Campo 05, objetivando a solução efetiva e definitiva quanto ao estacionamento do estabelecimento, a finalização da execução dos projetos acústico, de portas de emergência e extintor de incêndio e hidrantes e a conclusão do processo para obtenção do Habite-se em trâmite no IMPLURB;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 45, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 46, que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

RESOLVE:

I. Instaurar procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta acima mencionado;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente procedimento administrativo.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 28 de outubro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005.2015.63.1.1.1037228.2015.45247

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 006.2015.63.1.1.1035928.2012.47 401 com o Município de Manaus e com o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, objetivando a demolição/retirada das construções irregulares no Conjunto Eldorado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 45, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 46, que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

RESOLVE:

I. Instaurar procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta acima mencionado;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente procedimento administrativo.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 29 de outubro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 006.2015.63.1.1.1037654.2015.45201

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 005.2015.63.1.1.1035864.2012.19343 com o Condomínio Edifício Ajuricaba e com o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, objetivando a regularização do sistema de segurança contra incêndio e pânico do edifício, com a conclusão do processo de emissão do AVCB do condomínio;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 45, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 46, que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

RESOLVE:

I. Instaurar procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta acima mencionado;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente procedimento administrativo.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 03 de novembro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 007.2015.63.1.1.1037735.2015.45241

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 003.2015.63.1.1.1025630.2013.20509 com o Município de Manaus e com a Empresa M.P Arquitetos LTDA, objetivando colocação de barreira em toda a extensão da área limítrofe com a área pública, onde se localiza o estacionamento da praça confinante com o seu empreendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 45, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado em procedimentos extrajudiciais do Ministério Público ou de outros órgãos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece, em seu art. 46, que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

RESOLVE:

I. Instaurar procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta acima mencionado;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente procedimento administrativo.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 03 de novembro de 2015.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 960854/2015
Pregão Eletrônico n.º 4.017/2015-CPL/MP/PGJ-SRP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 4.017/2015-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para eventual *aquisição de equipamentos de informática (disco rígido), para atender às necessidades de expansão da área de armazenamento do Storage IBM Storwize V7000 instalado no datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 12 (doze) meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência.* As especificações constantes do respectivo Procedimento Interno, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

ATA DE RP N.º 050/2015-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: **FUTURA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 12.713.709/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VAL. UNIT.
1	Disco Rígido NLSAS de 2,5”, com capacidade de 1Tb, velocidade de 7200 RPM, part number 20763271 (85y6186) Possuir número de série único que o identifique no fabricante; Possuir capacidade de 1TB, com 7200 Rotações por minuto, Padrão NLSAS; Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware; Suporte a tecnologia Hot-Plug / Hot Swap.	IBM/ 20763271 (85y6186)	12	R\$ 1.700,00
2	Disco Rígido SAS de 2,5”, com capacidade de 600Gb, velocidade de 10.000 rpm, part number 20763546 (00Y2683) Possuir número de série único que o identifique no fabricante; Possuir capacidade de 600Gb, com 10.000 Rotações por minuto, Padrão SAS; Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware; Suporte a tecnologia Hot-Plug/ Hot Swap.	IBM/ 20763271 (85y6186)	12	R\$ 1.800,00

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC**, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Ordenador de Despesas – FAMP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 978952/2015
Pregão Eletrônico n.º 4.016/2015-CPL/MP/PGJ-SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2015-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para eventual *aquisição de equipamentos de informática, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência.* As especificações constantes do respectivo Procedimento Interno, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE RP N.º 052/2015-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: **LA BELLA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.042.933/0001-14

Item	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	VAL. UNIT.
1	Microcomputador Desktop HP EliteDesk 800 G1 (de acordo com as especificações técnicas consignadas na oferta escrita da proponente)	HP ELITEDESK 800 G1	300	R\$ 5.499,00

ATA DE RP N.º 053/2015-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: **AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.319.640/0001-21

Item	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	VAL. UNIT.
2	ULTRABOOK MARCA / MODELO: DELL / INSPIRON I13-7348-B40 (de acordo com as especificações técnicas consignadas na oferta escrita da proponente)	DELL Inspiron I13-7348-B40	50	R\$ 6.800,00

ATA DE RP N.º 054/2015-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: **C PRINT COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.326.436/0001-51

Item	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	VAL. UNIT.
3	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Modelo OKI MC326 (de acordo com as especificações técnicas consignadas na oferta escrita da proponente)	OKIDATA DO BRASIL/OKIMC326	10	R\$ 3.053,00

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC**, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas do FAMP/AM

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 960854/2015
Pregão Eletrônico n.º 4.017/2015-CPL/MP/PGJ – SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
N.º 004.2015.FAMP. 1025294. 2015.14628.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando n.º 146.2015.DTIC.960854.2015.14628, às fls. 02, bem como o teor da última versão do Termo de Referência n.º 004.2015.DTIC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.017/2015-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação nos dias 04/09 a 25/09/2015, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços**

para eventual fornecimento e instalação de equipamentos de informática (Discos Rígidos), para atender às necessidades de expansão da área de armazenamento do Storage IBM Storwize V7000 instalado no datacenter desta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação à empresa **FUTURA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (Itens 1 e 2), no valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e dos Decretos Estaduais n.º 24.818/2005 e n.º 34.162/2013;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.017/2015-CPL/MP/PGJ – SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 25 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas do FAMP/AM

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 978952/2015
Pregão Eletrônico n.º 4.016/2015-CPL/MP/PGJ – SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º
005.2015.FAMP. 1035164.2015.21958

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando n.º 211.2015.DTIC.978952.2015.21958, às fls. 02, bem como o teor do Termo de Referência n.º 007.2015.DTIC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2015-CPL/MP/PGJ – SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação nos dias 02/09 a 22/10/2015, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos;*

CONSIDERANDO a adjudicação às empresas: **a) LA BELLA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.042.933/0001-14, do Item 1, no valor total de **R\$ 1.649.700,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais); **b) AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.319.640/0001-21, do Item 2, no valor total de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais); e, **c) C PRINT COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.326.436/0001-51, do Item 3, no valor total de **R\$ 30.530,00** (trinta mil, quinhentos e trinta reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2015-CPL/MP/PGJ – SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 23 de outubro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas do FAMP/AM



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do